Ao
Exm.º Sr. José Antônio Sampaio Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROT. Nº 548/18
EM, 10/12/18
Servidor (a) da CM/BA

REQUERIMENTO

Fundamentado no Art. 185, §4º do Regimento Interno da Câmara, o vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos regimentais e após submissão do pleito ao plenário, **vistas do Projeto de Lei nº 07, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, pelo prazo de 03 (três) dias**, pelos fundamentos descritos abaixo.

JUSTIFICATIVA

O prefeito municipal de Itaberaba-BA enviou para esta casa legislativa pedido de crédito orçamentário adicional mediante o projeto de lei nº 07 de 26 de novembro de 2018.

Ocorre que, o pedido de crédito adicional no percentual de 10% do orçamento, sendo que este teve a receita estimada em R$ 203.083.791,33 (duzentos e três milhões, oitenta e três mil, setecentos e um reais e três centavos), diga-se de passagem, o chefe do poder executivo não se dignou a indicar quais os recursos correspondentes.

Cumpre destacarmos que **a CF em seu art. 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.**

Resta claro que o legislador constituinte delegou o poder de autorizar crédito suplementar ao parlamento, mediante análise da necessidade e condicionado à indicação de recursos.

Conclui-se que a finalidade do legislador constituinte foi impedir que o executivo lançasse mão de créditos genéricos, verdadeiros cheques em branco, o que dissolveria a competência legislativa para aprovar o orçamento.

Em que pese vedação expressa da Carta Magna, o prefeito municipal encaminha a esta casa um projeto de lei inconstitucional, motivo pelo qual requer-se que seja adiada a votação e concedida vistas, a fim de se avaliar detalhadamente o orçamento municipal e evitar que maiores danos sejam causados ao erário municipal.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018

Vereador MURILO VITOR SOARES DE MORAES

"DR. MURILO"